



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Praça Dom Jerônimo, S/N
Fones: 611.1100 - 611.1260 - 611.1866

PORTARIA Nº 016/97, de 16 de maio de 1997.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o dia 20 de maio vindouro para iniciar o desconto das faltas não justificadas dos Senhores Vereadores.

Art. 2º - As faltas deverão ser justificadas até o dia 17 do mês subsequente na Secretaria da Casa.

Art. 3º - As justificativas das faltas serão dirigidas até o dia 18 do mês, pela secretária, a Presidência.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de maio de 1997.



José Joaquim Ribeiro da Silva
PRESIDENTE



João Alberto Adeodato Júnior
1º SECRETÁRIO